



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.883, de 09 de maio de 2024  
LEI MUNICIPAL Nº1648, de 09 de abril de 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025

Pelo presente instrumento, o Município de São Joaquim da Barra, sediado na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 59.851.543/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wagner José Schmidt, portador do RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e do CPF nº 000.626.588-08, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 1637, Vila Conceição, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e de outro lado o(a) Fundação Pio XII - Hospital de Amor, instituição beneficente estabelecida na cidade de Barretos, na Rua Vinte, 221, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo presidente vitalício, Senhor Henrique Duarte Prata, brasileiro, divorciado, portador(a) do RG nº 4.897.609-X SSP/SP, inscrito perante o CPF sob o nº 398.234.078-00, residente e domiciliado(a) em Barretos, à Rodovia Pedro Vicentini, Km nº05, têm justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos do § 1º do Art. 199 da Constituição Federal e do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente termo tem por objeto, por parte do CONCEDENTE, o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE e essa, a realização de atendimento e assistência médico-hospitalar à pacientes em tratamento oncológico, conforme previsto no Plano de Trabalho, o qual os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do CONCEDENTE:

- 1) apreciar e aprovar, por meio do(a) gestor, o Plano de Trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar à CONVENENTE os recursos financeiros na Conta Corrente nº 7263-X, Agência 3371-5, Banco do Brasil, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

- 4) fiscalizar, orientar e acompanhar qualitativa e quantitativamente a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes previstas no Plano de Trabalho, expedindo relatórios de execução do Convênio e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;
- 5) divulgar em sítio oficial do CONCEDENTE na internet as informações referentes aos repasses financeiros previstos no presente Convênio, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 6) estabelecer, oportunamente e mediante formalização em Ofício, critérios e prazos para eventual autorização, de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos pela CONVENENTE, para que essa adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades decorrentes e desde que atendidas às exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 7) prorrogar, “de ofício”, a vigência deste instrumento, antes do seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- 8) examinar e aprovar, pelo órgão gestor, as prestações de contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;
- 9) comunicar ao Conselho Municipal de Saúde irregularidades verificadas e não sanadas pela CONVENENTE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos;
- 10) expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar Estadual N.º 709/93;
- 11) elaborar mensalmente, através do gestor, relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no Plano de Trabalho e no relatório mensal elaborado pela CONVENENTE;



12) elaborar, através do gestor, parecer conclusivo nos termos das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONVENIENTE:

- 1) dar início à execução do objeto deste Convênio a partir da data de sua vigência, prevista na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento;
- 2) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exatamente conforme o Plano de Trabalho integrante deste instrumento e prestar contas nos moldes previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA;
- 3) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos recebidos em decorrência do presente instrumento;
- 4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, mediante seus órgãos de fiscalização interna (gestor e Controle Interno) e do Conselho Municipal da Saúde, assim como os órgãos de fiscalização externa, possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 5) manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento do Plano de Trabalho que se obriga a executar, com vistas ao alcance dos objetivos deste instrumento;
- 6) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, obedecendo sempre a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 7) arcar exclusiva e integralmente com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária e/ou social, bem como com todos os ônus tributários, fiscais e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
- 8) manter regular e em dia, bem como fiscalizar a regularidade dos registros da CONVENIENTE e de todos os profissionais que participarem da execução do objeto deste Convênio perante os conselhos profissionais pertinentes a cada atividade desempenhada;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

9) elaborar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do Convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto deste instrumento, conforme modelo contido nas Instruções vigentes do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, devendo ser devidamente assinado por seu representante legal;

10) elaborar relatório anual de execução de atividades, especificamente sobre a execução do objeto deste Convênio, contendo, ainda, comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado por seu representante legal;

11) elaborar e fornecer conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do convênio, da conta corrente específica para movimentação dos recursos, indicada na CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

12) fornecer, anualmente, publicação de suas demonstrações contábeis, compreendendo os exercícios encerrado e anterior, incluindo balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício e de certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do(a)(s) responsável(is) por balanços e demonstrações contábeis e observando a CPC N.º 26, especialmente o contido nos artigos 38 e 38A;

13) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos em decorrência do presente Convênio, apresentar prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

14) apresentar, ao final de cada exercício ou do ajuste, comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou solicitar, com 30 (trinta) dias de antecedência, autorização para utilização no exercício subsequente ou no prazo de eventual prorrogação;

15) observar e cumprir todas as disposições do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir de 01/10/2025 à 30/09/2026.



### CLÁUSULA QUINTA – Da Prorrogação e da Alteração

Este Convênio poderá ser prorrogado e/ou alterado e/ou complementado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIENTE apresentar, na oportunidade, novo Plano de Trabalho e providenciar os seguintes documentos, que deverão compor o respectivo processo administrativo no qual o assunto será tratado e observando o prazo previsto no § 2º do art. 21 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024:

- 1) autorização prévia do Prefeito;
- 2) justificativas sobre as alterações ocorridas;
- 3) memória de cálculo contendo metas, quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- 4) parecer jurídico;
- 5) publicação na imprensa oficial do extrato do termo;
- 6) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e
- 7) Termo de Ciência e de Notificação conforme Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo Primeiro: Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes ao presente Convênio, bem como a documentação especificada no parágrafo anterior, deverão permanecer nas sedes das partes, à disposição dos órgãos de fiscalização, por 05 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de prorrogação, após executados 12 (doze) meses do objeto deste instrumento, poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, incidir reajuste com base no índice oficial IPCA sobre os valores previstos no Plano de Trabalho integrante do Convênio. O índice IPCA pode ser

diminuído ou não aplicado por acordo entre as partes ou por decisão motivada do CONCEDENTE.

### CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

Para a consecução dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de total estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos, em conformidade com Lei Municipal nº 1648/2025, nos valores definidos conforme Plano de Trabalho integrante do presente Convênio, aprovado pelo(a) gestor(a) e discriminados no cronograma de desembolso e aplicação, podendo eventualmente variar conforme necessidade a ser definida formalmente entre as partes, ocorrendo mediante depósito na conta corrente indicada na CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2 deste instrumento.

Parágrafo Único: As parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos no art. 18 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

### CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02 04 Saúde

020401 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10 301 0023.2038.0000 Manutenção da Saúde – Atenção Básica 15%

Cat.Econ.: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Aplicação: 310 000 Saúde Geral Fonte de recurso: 0 01 00

Ficha 147

### CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

A CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Parágrafo Terceiro: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo Quarto: É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas hipóteses previstas no art. 6º do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, tendo como gestor do presente Termo de Convênio o(a) Sr(a). Jorge Guilherme Kruger, Diretor Municipal do Departamento Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As notas fiscais e excepcionais outros documentos comprobatórios das despesas, tais como faturas, recibos e outros, deverão ser emitidas em nome do CONCEDENTE e os pagamentos feitos através de transferência/depósito bancário

proveniente da conta bancária indicada na CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2 deste instrumento diretamente na conta do favorecido, com eventuais exceções dos casos de rateio de despesas, as quais deverão ser necessariamente previstas e justificadas no Plano de Trabalho, quando será autorizado o pagamento de conta bancária diversa da indicada, desde que também seja de titularidade da CONVENIENTE e aprovado pelo(a) gestor(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

*af* 7



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. Constitui motivo para rescisão deste instrumento a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, especialmente quando constatadas as situações previstas no art. 18 do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio na forma do parágrafo anterior enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do CONCEDENTE, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal e devidamente atualizados, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - a) quando não for executado o objeto da avença;
  - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, as prestações de contas parciais e final;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
  - d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos, impugnado ou desaprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

As Prestações de Contas (parciais e final) deverão ocorrer nos termos e prazos previstos na Seção XV do Decreto Municipal N.º 1.883, de 09 de maio de 2024 (artigos 26 a 32).

Parágrafo Único. Os parâmetros objetivos e a metodologia que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto serão os especificados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos bens remanescentes

Eventuais bens remanescentes serão de titularidade do CONCEDENTE, que poderá, mediante justificativa prévia, proceder eventual doação à CONVENIENTE, desde que haja a devida contabilização e expresse compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o Foro São Joaquim da Barra/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 01 de outubro de 2025.

  
Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra  
CONCEDENTE

DEYVIT MARTINS  
CORONATO  
NOGUEIRA:36903  
982825

Assinado de forma  
digital por DEYVIT  
MARTINS CORONATO  
NOGUEIRA:3690398282  
Dados: 2025.10.01  
15:48:18 -03'00'


RAPHAEL  
LUIZ HAIKEL  
JUNIOR:252  
03408866

Assinado de forma  
digital por RAPHAEL  
LUIZ HAIKEL  
JUNIOR:2520340886  
6  
Dados: 2025.10.01  
15:48:29 -03'00'

Henrique Duarte Prata  
Presidente Vitalício  
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Carlos Henrique B. Souza  
CPF: 141.180.298-55

  
NOME: Jorge Guilherme Kruger  
CPF: 076.415.968-27



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

**ANEXO RP - 11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

**CONVENIENTE:** FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR

**TERMO DE CONVÊNIO:** N° 004/2025

**OBJETO:** O REPASSE FINANCEIRO A CONVENIENTE PARA O ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO AJUSTE:** R\$ 240.000,000

**EXERCÍCIO:** 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 03 DE outubro DE 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**

Nome: Wagner José Schmidt  
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra  
CPF: 000.626.588-08

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**

Nome: Wagner José Schmidt  
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra  
CPF: 000.626.588-08

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Henrique Duarte Prata

Cargo: Presidente Vitalício  
CPF: 398.234.078-00

DEYVIT MARTINS  
CORONATO  
NOGUEIRA:3690  
3982825  
Assinado de forma digital  
por DEYVIT MARTINS  
CORONATO  
NOGUEIRA:36903982825  
Dados: 2025.10.01  
15:48:50 -03'00'

RAPHAEL LUIZ  
HAIKEL  
JUNIOR:252034  
08866  
Assinado de forma  
digital por RAPHAEL  
LUIZ HAIKEL  
JUNIOR:25203408866  
Dados: 2025.10.01  
15:49:03 -03'00'

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**

Nome: Wagner José Schmidt  
Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra  
CPF: 000.626.588-08  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIENTE:**

Nome: Henrique Duarte Prata  
Cargo: Presidente Vitalício  
CPF: 398.234.078-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_

DEYVIT MARTINS  
CORONATO  
NOGUEIRA:3690  
3982825  
Assinado de forma digital  
por DEYVIT MARTINS  
CORONATO  
NOGUEIRA:36903982825  
Dados: 2025.10.01  
15:49:17 -03'00'

RAPHAEL LUIZ  
HAIKEL  
JUNIOR:25203408  
866  
Assinado de forma digital  
por RAPHAEL LUIZ HAIKEL  
JUNIOR:25203408866  
Dados: 2025.10.01 15:49:30  
-03'00'

**PLANO DE TRABALHO 2025  
 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

1. DADOS DA ENTIDADE		
<b>Nome:</b> Fundação Pio XII		<b>CNPJ:</b> 49.150.352/0001-12
<b>Endereço:</b> Rua 20, nº 221 – Bairro: Centro		
<b>Cidade:</b> Barretos	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 14.780-070
<b>Telefone:</b> (17) 3321-5400		<b>Email:</b> bruna.massi@hospitaldeamor.com.br, ebenezer.marques@hospitaldeamor.com.br, escritoriodeprojetos@hospitaldeamor.com.br
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
<b>Nome Completo:</b> Henrique Duarte Prata		<b>CPF:</b> 398.234.078-00
<b>Cargo:</b> Presidente do Conselho Consultivo		<b>RG/órgão expedidor:</b> 4.897.609-X SSP
<b>Endereço:</b> Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, S/N – Zona Rural		<b>Início do Mandato:</b> 21/07/2017
<b>Cidade:</b> Barretos		<b>Término do Mandato:</b> Vitalício
<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 14.780-000	
<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Agência:</b> 3371-5	<b>Conta Corrente:</b> 7263-X
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
<b>Nome Completo:</b> Henrique Duarte Prata		<b>CPF:</b> 398.234.078-00
<b>Cidade:</b> Barretos		<b>RG/órgão expedidor:</b> 4.897.609-X SSP
<b>UF:</b> SP		<b>CEP:</b> 14.780-000
<b>Telefone:</b> (17) 3321-5400		<b>Email:</b> bruna.massi@hospitaldeamor.com.br, ebenezer.marques@hospitaldeamor.com.br, escritoriodeprojetos@hospitaldeamor.com.br

APRESENTAÇÃO DO PROJETO:		
<b>Título do Projeto:</b> Qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência oncológica a pessoas que necessitam de tratamento.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	01/10/2025	30/09/2026
Tipo de solicitação: <input checked="" type="checkbox"/> <b>Solicitação de celebração inicial</b> <input type="checkbox"/> Solicitação de aditamento ou acréscimos à parceria já celebrada e vigente <input type="checkbox"/> Solicitação de celebração de parceria destinada ao recebimento de recursos oriundos de emenda impositiva parlamentar		

Área de atuação:

Assistência Social  Saúde  Educação  Outra

Origem do recurso:

Tesouro Municipal  Tesouro Estadual  Tesouro Federal

Vinculação do recurso:

Recursos da Administração Direta  Fundos específicos  Emendas impositiva parlamentares

Valor da proposta: **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

## 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Identificação do Projeto:** Apoio financeiro destinado ao Hospital de Amor de Barretos, com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais médico hospitalares necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

**Histórico da Instituição:** Na década de 60, o único hospital especializado para tratamento de câncer situava-se na capital do estado de São Paulo e os pacientes que apareciam no Hospital São Judas de Barretos com a doença, eram, em sua maioria, previdenciários de baixa renda, com alto índice de analfabetismo. Por isso, tinham dificuldades de buscar tratamento na capital, por falta de recursos, receio das grandes cidades, além da imprevisibilidade de vaga para internação.

Em 27 de novembro de 1967, foi instituída a Fundação Pio XII e, conforme memorando 234, de 21 de maio de 1968, assinado pelo Dr. Décio Pacheco Pedroso, diretor do INPS, passou a atender pacientes portadores de câncer.

Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder as crescentes necessidades.

Este pequeno Hospital contava com apenas quatro médicos: Dr. Paulo Prata, Dra. Scylla Duarte Prata, Dr. Miguel Gonçalves e Dr. Domingos Boldrini. Eles trabalhavam em tempo integral, dedicação exclusiva, caixa único e tratamento personalizado. Filosofia de trabalho que promoveu o crescimento da Instituição.

No ano de 1989, Henrique Prata, filho do casal de médicos fundadores do hospital, abraça a ideia do pai e com a ajuda de fazendeiros da cidade e da região realiza mais uma parte do projeto. O pavilhão Antenor Duarte Villela, onde funciona o ambulatório do novo hospital é inaugurado em 6 de dezembro de 1991.

Dando sequência ao projeto que vem ganhando grandes proporções com a ajuda da comunidade, de artistas, da iniciativa privada e com a participação financeira governamental, outras áreas do hospital estão sendo construídas para atender via SUS, os pacientes com câncer que chegam até nós.

Uma maneira que o hospital encontrou de homenagear estas pessoas que contribuem com esta causa é colocar nos pavilhões os nomes dos artistas.

**Missão da Instituição:** Promover Saúde através de atendimento médico-hospitalar qualificado em oncologia, de forma humanizada, em âmbito nacional, para pacientes do Sistema Único de Saúde, apoiado em programas de Prevenção, Ensino e Pesquisa.

**Finalidade estatutária:** A finalidade é prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitem de tratamento médico; promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a

investigação científica e sua divulgação; difundir o diagnóstico precoce de enfermidades.

**Objetivos Gerais:** Garantir o fornecimento de materiais médico-hospitalares em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas dos serviços oncológicos oferecidos gratuitamente. O convênio tem como finalidade apoiar a instituição na aquisição desses insumos essenciais, contribuindo para a manutenção do atendimento contínuo e de excelência aos pacientes.

### Público Beneficiado

Todos os pacientes atendidos pelo Hospital de Amor (HA) são beneficiados pelas ações e serviços prestados pela instituição. De janeiro a dezembro de 2024, foram realizados **2.035.346 atendimentos**, incluindo consultas, procedimentos e exames nas unidades de prevenção, tratamento e reabilitação espalhadas pelo Brasil. Durante esse período, foram assistidas **598.336 pessoas**, provenientes de **2.541 municípios brasileiros**.

### Justificativa do objeto – resultado esperado

A Fundação Pio XII, reconhecida como referência nacional na área de saúde oncológica, tem como compromisso aprimorar continuamente seus serviços e garantir acesso a uma assistência médica de qualidade. Para atingir esse objetivo, a instituição busca assegurar a sustentabilidade de suas operações, com foco estratégico na aquisição de materiais médico-hospitalares essenciais para o pleno funcionamento de suas atividades.

A alocação dos recursos permitirá a aquisição de materiais médico-hospitalares necessários para manter a qualidade e a eficiência dos atendimentos realizados na instituição, garantindo que os pacientes tenham acesso a tratamentos adequados e gratuitos. Esses materiais são fundamentais para a realização de procedimentos, exames e outras intervenções oncológicas, atendendo à crescente demanda dos serviços oferecidos.

Além disso, é imprescindível destacar que se trata de um hospital especializado em tratamento oncológico, reconhecido como referência nacional, prestando atendimento a pacientes de vários municípios brasileiros, **inclusive aos pacientes de São Joaquim da Barra**. Sendo infinitas as necessidades humanas e finitos os recursos de quaisquer entes federativos, existe e sempre existirá demanda, razão pela qual a complementação do valor para otimizar o atendimento de tal demanda é de interesse tanto da Conveniente, como do município.

## 2. METAS QUALITATIVAS

Meta	Tipo de Meta	Especificação	Relatório	Indicador	Formula	Meta	Frequência Medição
<b>Meta 1 - Continuidade dos Atendimentos</b>	Qualitativa	Garantir 100% dos atendimentos sem suspensão por falta de insumos	Relatório trimestral de atendimentos realizados vs. programados + Registro de suspensões	Taxa de Disponibilidade de Insumos (%)	$(\text{Dias sem ruptura de estoque} / \text{Total de dias do mês}) \times 100$	98% de disponibilidade mensal	Semanal com consolidação mensal

### 3. METAS QUANTITATIVAS

Meta	Tipo de Meta	Especificação	Relatório	Indicador	Formula	Meta	Frequência Medição
<b>Meta 2 - Execução das Aquisições</b>	Quantitativa	Executar 100% das aquisições programadas por categoria	Relatório trimestral de Percentual de execução orçamentária mensal por categoria	Índice de Execução de Compras por Categoria (%)	(Valor executado por categoria / Valor programado por categoria) × 100	100% de execução até Janeiro/2026	Mensal com meta progressiva
<b>Meta 3 - Atendimento aos Beneficiários SUS</b>	Quantitativa	Realizar a média 2.000 atendimentos aos pacientes de São Joaquim da Barra dentro dos meses de execução do projeto	Relatório final de quantidade de atendimentos aos pacientes de São Joaquim da Barra	Taxa de Cobertura de Pacientes de São Joaquim da Barra (%)	(Pacientes São Joaquim da Barra atendidos / Meta mensal progressiva) × 100	90% da meta mensal (entre 50 a 200 atendimentos/mês)	Mensal com acompanhamento semanal

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa				
Código da despesa	Especificação	Concedente	Preponente	Total
33.50.43	<u>Custeio</u> MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

Despesas		Valor das despesas	%
Natureza das despesas			
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b> 33.50.43	MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	R\$ 240.000,00	100% Variável
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$240.000,00</b>	<b>100%</b>

**Comprovação e Aferição:** A comprovação da execução do projeto será realizada exclusivamente por meio das **notas fiscais** das aquisições realizadas, que evidenciarão a aquisição dos materiais médico-hospitalares conforme o plano estabelecido.

## 5. DETALHAMENTO DO CUSTEIO

Produto	Unid. Medida	QTD	PREÇO MÉDIO DE MERCADO	VALOR TOTAL
FRALDA GERIATRICA PARA INCONTINENCIA URINARIA TAMANHO XG	UN	14.221	R\$ 2,85	R\$ 40.529,90
COMPRESSA ANTISSEPTICA(TOALHAS ANTISSEPTICAS 9602-X)COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SEM ENXAGUE, NAO ALCOOLICA, PACOTE COM 06 COMPRESSAS DE 19X19CM.	PCT	915	R\$ 66,56	R\$ 60.903,80
SCALP VACUTAINER 21G SAFETY LOK VERDE C/ 50 - REF. 367257	UN	9.000	R\$ 2,71	R\$ 24.426,00
SCALP VACUTAINER 23G SAFETY LOK AZUL C/ 50 - REF. 367256	UN	21.600	R\$ 2,15	R\$ 46.515,60
SCALP VACUTAINER 25G SAFETY LOK AZUL ESCURO C/ 50 - REF. 367294	UN	800	R\$ 3,08	R\$ 2.466,80
TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	550	R\$ 8,75	R\$ 4.812,50
TUBO HEMO BRANCO SEM ADITIVO PLASTICO 6 ML PREMIUM, COD. 80368 - REF.: 456001BR	UN	1.100	R\$ 3,90	R\$ 4.290,00
TUBO HEMOGARD TAMPA AMARELA VACULTAINER 5,0ML REF. 360060	UN	38.600	R\$ 0,72	R\$ 27.792,00
TUBO HEMOGARD TAMPA AZUL CITRATO DE SODIO PLUS VACUTAINER 2,7 ML - COD 363083	UN	7.000	R\$ 1,39	R\$ 9.732,80
TUBO HEMOGARD TAMPA CINZA FLUOR SODIO+EDTA VACULTAINER 4,0ML REF. 368521	UN	6.300	R\$ 0,73	R\$ 4.599,00
TUBO HEMOGARD TAMPA ROXA EDTA VACULTAINER 4,0 ML REF. 367861/ 360057	UN	32.400	R\$ 0,43	R\$ 13.932,00
				R\$ 240.000,40

**Comprovação e Aferição:** A comprovação da execução do projeto será realizada exclusivamente por meio das **notas fiscais** das aquisições realizadas, que evidenciarão a aquisição dos materiais médico-hospitalares conforme o plano estabelecido.

Fases de Execução	Objeto	Descrição do Objeto	Indicador Físico		Período de Execução
			Unid.	Quant.	
1	MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	Fraldas geriátricas para incontinência urinária, compressas/Toalhas antissépticas com clorexidina, Scalps (conjunto agulha/linha) Vacutainer de coleta a vácuo, toucas descartáveis com elástico, tubos de coleta a vácuo (Hemogard/Vacutainer) de diferentes aditivos e cores.	01	100%	10 meses

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fase I	ANO 2025	VALORES R\$
		OUTUBRO/2025
	NOVEMBRO/2025	R\$ 24.000,00
	DEZEMBRO/2025	R\$ 24.000,00
	JANEIRO/2026	R\$ 24.000,00
	FEVEREIRO/2026	R\$ 24.000,00
	MARÇO/2026	R\$ 24.000,00
	ABRIL/2026	R\$ 24.000,00
	MAIO/2026	R\$ 24.000,00
	JUNHO/2026	R\$ 24.000,00
	JULHO/2026	R\$ 24.000,00
	AGOSTO/2026	-
	SETEMBRO/2026	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Município de São Joaquim da Barra**, para os efeitos e sob as penas da lei que as despesas propostas neste plano atendem ao disposto na legislação vigente, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade, cumprindo fielmente o proposto plano de trabalho. Declaro ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,

Barretos, SP 10 de Setembro de 2025.

DEYVIT MARTINS  
 CORONATO  
 NOGUEIRA:3690  
 3982825

Assinado de forma digital por DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA:36903982825  
 Dados: 2025.09.10 14:17:49 -03'00'

RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR:25203408866  
 408866

Assinado de forma digital por RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR:25203408866  
 Dados: 2025.09.10 14:18:01 -03'00'

Fundação Pio XII

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

São Joaquim da Barra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito do Município de São Joaquim da Barra

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Finanças